



Proc. Nº: **1878/21**

Fls: ____

Rúbrica:

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE, Prefeito do Município de **JÚLIO DE CASTILHOS**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, conforme suas atribuições **TORNA PÚBLICO** com base no artigo 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, torna pública a retificação de termos do edital referente ao Pregão Eletrônico mencionado, cujo objeto é **Aquisição de Ambulância** para a Secretaria de Saúde do município, tendo como retificação/alteração, **itens do termo de referência/descrição do objeto**:

1. DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Retifica item da Página 20 do edital. - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Onde se lê:

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. As duas primeiras revisões deverão ser gratuitas ao Município, devendo a empresa licitante compor em seus custos a 1ª e 2ª revisão (mão-de-obra e peças). Veículo deverá ser entregue emplacado pela empresa fornecedora. A empresa licitante deverá declarar em sua proposta de preços que o veículo proposto possui assistência técnica autorizada, tanto no tocante as revisões periódicas quanto aos defeitos de fabricação que o veículo apresentar, em um raio não superior a 150 km da sede do Município Júlio de Castilhos – RS, para todos os itens do veículo (veículo possui itens adaptados), com empresa em plena atividade de funcionamento, com estoque de peças para o pronto atendimento, sendo que se o serviço de assistência técnica for terceirizado, deverá apresentar contrato autenticado ou declaração da concessionária (em papel timbrado), denominando a empresa, o local e telefone para agendamento da prestação de serviços, comprovando o distanciamento através do **google maps**. A empresa participante obrigatoriamente deve ser representante da marca ofertada.

Leia-se:

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. As duas primeiras revisões deverão ser gratuitas ao Município, devendo a empresa licitante compor em seus custos a 1ª e 2ª revisão (mão-de-obra e peças). Veículo deverá ser entregue emplacado pela empresa fornecedora. A empresa licitante deverá declarar em sua proposta de preços que o veículo proposto possui assistência técnica autorizada, tanto no tocante as revisões periódicas quanto aos defeitos de fabricação que o veículo apresentar, em um raio não superior a 150 km da sede do Município Júlio de Castilhos – RS, para todos os itens do veículo (veículo possui itens adaptados), com empresa em plena atividade de funcionamento, com estoque de peças para o pronto atendimento, sendo que se o serviço de assistência técnica for terceirizado, deverá apresentar declaração da concessionária (em papel timbrado), denominando a empresa, o local e telefone para agendamento da prestação de serviços, comprovando o distanciamento através do google maps.

2. Altera-se data de realização da licitação:

A data da abertura da licitação passa a ser, **25 de Outubro de 2021 às 09h**.

3. Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS, em 07 de outubro de 2021.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE
Prefeito

Av. Pinheiro Machado, 649 Fone/Fax: (55) 3271-9600.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

www.juliodecastilhos.rs.gov.br